

**ATA DA QUADRAGÉSIMA (40ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 10/10/2016 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **MÁRCIO ALEXANDRE, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, CREA, SINTRACOMECA, SMTU, CDL, SEMEF, MANAUSTRANS, CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 39ª (TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 2016. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

**1. DECISÃO N.º 752/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00976.00824.0.000121**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANAUS. SEMINF**

**PLEITO: SOLICITAÇÃO DA CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA A REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO N.º 098/2015-SEMINF, CUJO OBJETO É A "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO SÃO JOSÉ OPERÁRIO - MANAUS/AM"**

**ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. ORÇAMENTO. DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO DO FMDU.**

**RELATOR: DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO DO IMPLURB**

Decidir, à unanimidade, após apresentação do Projeto pelo Diretor de Planejamento do IMPLURB, e diante da justificativa do **Ofício N.º 2460/2016 - DAF/SEMINF, que ressalta, que o engenheiro fiscal do contrato supramencionado ratificou a necessidade de realização do termo aditivo de acréscimo de serviço no valor total de R\$ 244.368,41 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), o que corresponde a aproximadamente 13% do valor global do contrato, em razão dos motivos expostos na Comunicação Interna N.º 246/2016 — DAO/SEMINF demonstrando a necessidade da atualização dos preços constantes das Planilhas Orçamentárias, sob a base de preços SINAP vigente, bem como a readequação do projeto, tudo devidamente demonstrado e apresentado aos Conselheiros pelos técnicos da SEMINF e IMPLURB.**

Considerar o benefício para a sociedade e, principalmente, o fato de tal medida significar a promoção dos espaços públicos, da mobilidade urbana e valorização do patrimônio do Município, com fulcro no Art. 43, VIII, DO Plano Diretor, decide o Conselho pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pedido, **DEFERINDO O DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO**, no valor total de **R\$ 244.368,41 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)** de verba do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), com destino específico de **Construção do Complexo Desportivo São José Operário**, conforme projeto e planilha orçamentária anexas ao presente processo.

**2. DECISÃO N.º 753/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006877**

**INTERESSADO: IMPLURB/Prefeitura Municipal de Manaus**

**PLEITO: CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NO PARQUE PONTA NEGRA, POR MEDIDA COMPENSATÓRIA - CIVILCORP INCORPORAÇÕES LTDA.**

**RELATOR: DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO DO IMPLURB**

**CONSIDERAR** a necessidade de melhorias do “Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra” conforme exposto pelo Diretor de Planejamento do IMPLURB e, diante da necessidade de construção de 1 (um) quiosque n.º 2 através de medida compensatória (Processo 2012.796.824.02663), sendo este, parte dos 5 (cinco) quiosques a serem implantados no Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, na primeira etapa, conforme planta anexa.

**CONSIDERAR** o benefício para a sociedade e, principalmente, o fato de tal medida significar a promoção dos espaços públicos, da mobilidade urbana e valorização do patrimônio do Município, com fulcro no Art. 43, VIII, do Plano Diretor;

**DECIDE** o Conselho pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pedido da Administração, **DEFERINDO** a utilização de **MEDIDA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 121.149,27 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)** relativa ao Processo n.º 2012.796.824.02663 da empresa CIVILCORP INCORPORAÇÕES LTDA, empreendimento Residencial Multifamiliar Quinta das Marinas – Tarumã, cuja medida tem valor total de R\$ 172.237,63 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), com finalidade específica de construção de 1 (um) quiosque n.º 2, no Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, primeira etapa, conforme projeto e planilha orçamentária anexos ao presente processo, devendo o valor restante ser recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU).

Decide, também, que deve haver fiscalização no cumprimento da Medida por parte do IMPLURB.

**3. DECISÃO N.º 754/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006878**

**INTERESSADO: IMPLURB/PMM**

**PLEITO: CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO PARQUE PONTA NEGRA, POR MEDIDA COMPENSATÓRIA - ENGENCO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**RELATOR: DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO DO IMPLURB**

**CONSIDERAR** a necessidade de melhorias do “Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra” conforme exposto pelo Diretor de Planejamento do IMPLURB e, diante da necessidade de construção de 2 (dois) quiosques n.º 04 e n.º 05 através de medida compensatória (Processo 2011.796.824.05463), sendo estes, parte dos 5 (cinco) quiosques a serem implantados no Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, 1ª (primeira) etapa, conforme planta anexa.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

**CONSIDERAR** o benefício para a sociedade e, principalmente, o fato de tal medida significar a promoção dos espaços públicos, da mobilidade urbana e valorização do patrimônio do Município, com fulcro no Art. 43, VIII, do Plano Diretor;

**DECIDE** o Conselho pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pedido da Administração, **DEFERINDO a utilização de MEDIDA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 235.129,70 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos)** relativa ao Processo n.º 2011.796.824.05463 da empresa **ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, cuja medida tem valor total de R\$ 272.336,22 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), com finalidade específica de construção de 2 (dois) quiosque n.º 04 e n.º 05, no Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, primeira etapa, conforme projeto e planilha orçamentária anexos ao presente processo, devendo o valor restante ser recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU).

Decide, também, que deve haver fiscalização no cumprimento da Medida por parte do IMPLURB.

**4. DECISÃO N.º 755/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006497**

**INTERESSADO: COLMEIA GOLD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS LTDA - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N.º 683/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), **APENAS** para as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE 472969900; E COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, CNAE 477250000, CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS TIPO 2 — ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA.**

Condicionar a expedição da Certidão ao pagamento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso e à anuência dos moradores, conforme legislação vigente.

**5. DECISÃO N.º 756/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2011.796.824.02141**

**INTERESSADO: V E INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COM ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COM ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N.º 650/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) exceto para a atividade principal, classificada como **INDUSTRIAL TIPO 4**.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Considerar que o entorno tem usos diversos, a empresa possui área para desenvolver suas atividades e não causará impactos negativos à vizinhança.

Flexibilizar os parâmetros em desacordo com a legislação, **condicionando que seja assinada a planta, com carimbo de área NON AEDIFICANDI.**

**Condicionar, ainda, (i) ao pagamento da Outorga Onerosa; (ii) à anuência dos moradores até a distância de 100m para ambos os lados do imóvel, dos dois lados da via, com validação do IMPLURB; (iii) à autorização de projeto de tráfego pela MANAUSTRANS; e (iv) comprovação da área de carga/descarga nos limites do lote.** Deverá constar no corpo da Certidão que se constatada carga/descarga, bem como estacionamento no passeio público, o alvará estará automaticamente cancelado.

**6. DECISÃO N.º 757/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.000730**

**INTERESSADO: L A L COMÉRCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N° 672/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para as seguintes atividades, possíveis de serem exercidas como **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA (TIPO 2)**:  
CNAE/ATIVIDADE: 812140000 - Limpeza em prédios e em domicílios.

813030000 - Atividades paisagísticas.

821990100 - Fotocópias.

331980000 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

433040501 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

16100200- Serviço de poda de árvores para lavouras.

331120000 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos. 331210300 - Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação.

331399900 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

331470100 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não - elétricas.

331470200 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.

331470600 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.

331470700 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

331471000 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

Sendo **DESFAVORÁVEL** às demais atividades, tendo em vista que não serão realizadas no local.

**Condicionar ao pagamento da Outorga Onerosa e a anuência de pelo menos 50% dos moradores numa extensão de 100m para ambos os lados da rua Jasmim de Caiena.**

**7. DECISÃO N.º 758/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.007020**

**INTERESSADO: DANIEL BARBOSA SEIXAS**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, FLEXIBILIZANDO o afastamento frontal.

Condicionar : (i) à retirada da marquise em balanço sobre o passeio público; (ii) a instalar sistema de esgotamento; (iii) ser assinada a planta com carimbo de área *NON AEDIFICANDI*; e (iv) não haver aberturas laterais, para os lotes vizinhos – devendo serem vedadas de forma a não permitir a visualização - o que deve ser conferido pelo IMPLURB.

**8. DECISÃO N.º 759/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2014.796.824.04648**

**INTERESSADO: MÁRIO JORGE MEDEIROS DE MORAES NETO**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA com MUDANÇA DE USO**, em consonância com o Parecer N° 621 (fls. 102-104) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que o empreendimento em questão está próximo à Escola Municipal Roberto Ruiz Hernandez, caracterizada como Empreendimento de Aglomeração de Pessoas, com 260 alunos por turno, conforme Informação (fl. 45) da Gerência de Levantamento Técnico do IMPLURB (GLT).

**Votos pelo INDEFERIMENTO: FIEAM, SEMEF, SMTU, CAU, PGM, SEMINF, SEMMAS e SINTRACOME. Votos pelo DEFERIMENTO: SINDUSCON, CDL, CREA E MANAUSTRANS.**

**9. DECISÃO N.º 760/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004309**

**INTERESSADO: FABRICIO PRISINZANO PEREIRA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA com MUDANÇA DE USO PARA ATIVIDADE DE GALERIA COMERCIAL**, em consonância com o Parecer N° 651/2016 considerando que a estrutura do prédio se apresenta consolidada e não há aberturas nas paredes laterais, que comprometam a privacidade dos vizinhos imediatos.

Condicionar o deferimento do pleito: (i) ao atendimento dos vãos de iluminação e ventilação; (ii) ao devido pagamento da outorga onerosa correspondente.

**Votos pelo DEFERIMENTO: SEMINF, FIEAM, SMTU, CDL, SINDUSCON, CREA, SINTRACOME e MANAUSTRANS. Votos pelo INDEFERIMENTO: SEMEF, CAU, PGM e SEMMAS.**



**10. DECISÃO N.º 761/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.007644**

**INTERESSADO: CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N° 680/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que que tal atividade não trará grandes transtornos para a vizinhança em relação a ruídos, poluição ambiental, bem como sobrecarga ao sistema viário da área.

**Condicionar ao pagamento da Outorga Onerosa e ao Chancelamento do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pela CTPCU.**

**11. DECISÃO N.º 762/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2008.3987.3992.00587**

**INTERESSADO: RAQUEL SOUTO FARIAS**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, flexibilizando o afastamento lateral, uma vez que a obra se encontra concluída, dificultando, portanto, a correção do referido parâmetro urbanístico.

Condicionar à Apresentação do Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros.

**12. DECISÃO N.º 763/16 – CMDU**

**PROCESSO: 19892600099**

**INTERESSADO: WALDIR WELLINGTON FREDERICO DE MORAES**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO RELATOR**

**PRIMORDIAL: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

**VOTO VISTA: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, MANTENDO as duas decisões anteriores deste Conselho (5ª e 19ª Reuniões), considerando que existem locais considerados como aglomeração de pessoas (Pronto Socorro da Criança e a Maternidade Moura Tapajós) a menos de 150 (cento e cinquenta) metros do empreendimento em questão, caracterizando locais de grande concentração de pessoas e, ainda, o interessado não apresentou fatos novos e relevantes para mudança da decisão.

**Votos pelo INDEFERIMENTO: SINTRACOMEÇ, SEMEF, SMTU, CAU, PGM, SEMINF e SEMMAS. Votos pelo DEFERIMENTO: CREA, CDL, SINDUSCON e MANAUSTRANS.**

**13. DECISÃO N.º 764/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006896**

**INTERESSADO: ELLITON BRUNO DOS SANTOS LIRA**

**ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CDL**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**, flexibilizando a testada mínima de 7,35m considerando que os demais lotes existentes, seguem o mesmo alinhamento, ou seja, o afastamento frontal em menos 0,65m não causa transtornos à municipalidade.

**14. DECISÃO N.º 765/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2013.796.824.007408**

**INTERESSADO: JOSÉ LINDALBERTO GUEDES DA COSTA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL**

A unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**, devendo o requerente resolver as irregularidades do projeto apontadas pela Divisão de Aprovação de Projetos do IMPLURB (DIAP) e, sobretudo, apresentar área própria para estacionamento de veículos automotores.

**15. DECISÃO N.º 766/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006000**

**INTERESSADO: ARYELE NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, considerando a existência de vários outros estabelecimentos comerciais vizinhos e documentos anexos aos autos que comprovam a anuência dos moradores.

**Condicionar ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso de Solo.**

**16. DECISÃO N.º 767/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002551**

**INTERESSADO: SAMUEL GOMES FARIAS**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N° 688/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS — MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - USO COMERCIAL - CLASSIFICAÇÃO TIPO 02 e ESCRITÓRIO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, USO DE SERVIÇOS - CLASSIFICACAO

TIPO 01, condicionando que sejam sanadas as pendências exigidas no Parecer N° 1287/ 2016 (pagina 57) da Divisão de Aprovação de Projetos (DIAP) - e Parecer N° 831/ 2016 (pagina 30).

**Condicionar, ainda, ao pagamento da Outorga Onerosa e Alteração de Uso.**

#### **17. DECISÃO N.º 768/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005884**

**INTERESSADO: NILTON AUGUSTO MESTRINHO PASSOS - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N° 682/2016 Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) para as atividades de **CNAE: 474400400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS: COMERCIAL - TIPO 2 (REENQUADRADA); CNAE: 474409900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EMGERAL; CNAE: 474400200 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS: COMERCIAL - TIPO 2 (REENQUADRADAS); CNAE: 233030101 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE: INDUSTRIAL - TIPO 2 (REENQUADRADA); CNAE: 412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, E CNAE: 439919901 - CONSTRUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS (INFRAESTRUTURA): SERVIÇOS — TIPO 2 (REENQUADRADAS); CNAE:433049901 - OUTRAS OBRAS DEACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO: SERVIÇO - TIPO 2 (REENQUADRADA); E CNAE 439910300 - OBRAS DE ALVENARIA: SERVIÇO- TIPO 2, com o devido pagamento da outorga onerosa de alteração de uso, dispensando apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, pelo pequeno porte das instalações do imóvel, bem como anuência dos moradores, tendo em vista a grande distância das poucas habitações existentes no local.**

Considerar as pequenas dimensões das instalações para o exercício das atividades solicitadas, pelo baixo impacto que poderá ocasionar ao sistema viário, e por seus vizinhos serem grandes glebas.

#### **18. DECISÃO N.º 769/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004224**

**INTERESSADO: MARCELO TAPAJÓS ARAÚJO**

**PLEITO: AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO com MUDANÇA DE USO PARA SERVIÇO TIPO- 3**, considerando que a via em que o imóvel está inserido é de uso misto, possuindo residências e comércios. O projeto para reforma da clínica, contempla 3 (três) vagas de estacionamento, não causando impactos negativos à via, **FLEXIBILIZANDO** os afastamentos que estão em desacordo, pelo fato do interessado ter mantido o afastamento frontal original.

Condicionar ao: (i) devido pagamento da outorga onerosa; (ii) a apresentação de anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem)



*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

metros para cada lado a partir do lote em questão; e (iii) que o interessado mantenha a volumetria existente ou qualquer acréscimo se adequar a legislação vigente, não se utilizando do passeio público ou da vida em questão para vagas de estacionamento ou área de carga e descarga, sob pena de cancelamento da CIT e Alvará.

Também foram decididas, por este Conselho, as seguintes diligências:

**19. DESPACHO**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005472**

**INTERESSADO: L E G IMPRESSORES DIGITAIS E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à **Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU)** para análise técnica quanto às demais atividades solicitadas pelo requerente e não mencionadas em parecer anterior.

**20. DESPACHO**

**PROCESSO: 2014.796.824.06574**

**INTERESSADO: WANDERSON JOSÉ DA SILVA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Requerente, para que apresente além de fotos, o projeto alterado para que em seguida a Divisão de Aprovação de Projetos do IMPLURB (DIAP) faça a análise conclusiva da questão.

**21. DESPACHO**

**PROCESSO: 2013.796.824.07498**

**INTERESSADO: ADMINISTRADORA DE BENS CARLOS FILHO LTDA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à **Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU)** para análise técnica quanto à questão da Alteração de Uso do imóvel em questão.

## **ERRATA**

**ATO:** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU estabelece **ERRATA** à **DECISÃO N.º 708/16**, na **ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016 – CMDU**, realizada no dia **23 de setembro de 2016**.

**JUSTIFICATIVA:** Retificação em razão de equívoco nas informações prestadas.

**Onde se lê:**

**“deferindo a APROVAÇÃO E LICENÇA PARA OBRA MULTIFAMILIAR”**

**Leia-se:**

**“ deferindo a APROVAÇÃO E LICENÇA PARA OBRA UNIFAMILIAR”**

Foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 10 de outubro de 2016.

**MÁRCIO ALEXANDRE SILVA**  
Presidente do CMDU

**LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST**  
Assessor do CMDU

**CARMEM ROSA SOEIRO ABREU**  
Conselheira Suplente Representante da PGM

**STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA**  
Conselheira Representante da SEMMAS

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

FRANK DO CARMO SOUZA  
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO  
Conselheiro Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO  
Conselheira Representante da SEMINF

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ  
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

CLÁUDIO GUENKA  
Conselheiro Representante do CREA

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA  
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante da SEMEF

---

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA  
Conselheiro Suplente Representante da MANAUSTRANS

JAIME KUCK  
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA  
Secretária do CMDU